



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n° 1189/2008

Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 01/01/2009 a 31/12/2012.

Eu, PAULO EXTERKOETTER, Prefeito Municipal de São Bonifácio, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2.º O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3.º O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para efeitos desta lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º O Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário Municipal, o Chefe de Gabinete e o Procurador, farão ao 13º. (décimo terceiro) subsídio integral ou proporcional ao tempo de serviço, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo, além de férias remuneradas, acrescidas de

1/3 (hum terço) do subsídio, devido após cada período de 12 (doze) meses no cargo.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2009.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Bonifácio, 30 de junho de 2 008.


Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luis Ronling
Chefe de Gabinete